



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação em fase única e cessão onerosa mensal de licença de uso temporário de uma solução educacional, composta de softwares com recursos educacionais e atividades interativas definidas pela área pedagógica da rede municipal de ensino, bem como locação dos equipamentos necessários ao seu perfeito e regular funcionamento, inclusive suporte técnico, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas descritas neste termo de referência. Requisição 651/2020.

1. DA QUANTIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFESSORES QUE SERÃO ATENDIDOS:

Unidades Escolares	Endereço	Alunos	Professores
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt 420, Centro;	154	15
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan 345, Aparecida I;	275	15
CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro;	241	17
EMEI Prof. Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes 479, Aparecida II;	214	14

2. DO SUPORTE TÉCNICO:

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico à distância ou presencial, conforme o caso, bem como a capacitação para a utilização dos equipamentos de informática de dos softwares pelas unidades escolares, dando auxílio a utilização da tecnologia educacional contratada, de forma a garantir o funcionamento de sua estrutura e facilitando e/ou promovendo a utilização das tecnologias pelos professores e alunos da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

3.1. Todos os equipamentos de informática serão disponibilizados pela contratada para a execução do projeto, assim como, licenças, manutenção e reposição, a saber:

3.2. Netbook para os alunos: 25 (vinte e cinco) unidades para cada escola, total de 100 (cem) unidades, com a seguinte composição mínima:

3.2.1. Processador: memória cache L2 de no mínimo 1 MB; arquitetura x86 no mínimo de dois núcleos, 4 threads, com clock mínimo de 1.6 GHz; extensão para instruções SSE2 e SSE3; suporte a Instruções 32-Bits e 64-Bits; taxa de transferência de no mínimo 2.5 GT/s; somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis com TDP (projeto de força térmica) máximo de 3.5 W; a solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do processador;

3.2.2. Chipset: suporte a expansão de memória de no mínimo 2 GB, com suporte ao padrão DDR3 e compatível com frequências de no mínimo 800 MHz; suporte a barramento frontal de sistema de memória (no mínimo 800 MHz);

3.2.3. Placa mãe: padrão de arquitetura de barramento PCI de 32 bits ou superior;

3.2.4. Memória RAM: 02 GB, padrão DDR3, de no mínimo 800 MHz, compatível com a placa mãe do equipamento;

3.2.5. Unidades de armazenamento e leitura de dados: unidade de armazenamento, com interface de comunicação padrão SATA e capacidade mínima de 320 GB, com velocidade mínima de 5.400 rpm; G-Sensor para proteção do disco rígido (HDD Protection) em caso de queda do equipamento; leitor de cartões integrado ao equipamento, com capacidade de ler no mínimo cartões de memória SDHC e MMC, não sendo aceito adaptadores externo;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.6. Tela: cristal líquido colorida do tipo LCD TFT (LED Backlight) de pelo menos 10 polegadas, com resolução mínima de 1024 x 600; sensível ao toque tipo "Touch Screen"; possuir tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela; possuir acelerômetro que muda automaticamente a orientação de retrato para paisagem; possuir camada anti-reflexo; ser resistente a derramamento líquidos; possuir sensor de luminosidade automático; ser integrada ao gabinete do equipamento por meio de mecanismo, que permita uso em modo computador (LCD e teclado expostos para uso) e/ou em modo Tablet-PC, ficando somente o LCD exposto para uso (teclado encoberto);

3.2.7. Conectividade: controladora de rede Fast Ethernet (10/100 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação (auto negociação); possuir antena de rede sem fio interna ao chassi do equipamento; fsul-duplex operante em qualquer velocidade;

dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão 802.11 b/g/n; compatível com os protocolos TCP/IP; As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares;

3.2.8. Câmera: integrada ao equipamento com rotação de 270º, que permite a captura de vídeo e fotografia em ângulos diferentes, sem a necessidade de mover o Netbook, não sendo permitido o uso de opcionais externos; resolução mínima de 1.3 MPixel; possuir ajuste de brilho, cores e foco; software integrado ao sistema operacional que permita a filmagem e fotografia;

3.2.9. Áudio: possuir controladora de áudio integrada com no mínimo 16 bits; possuir pelo menos 02 alto-falantes, integrados ao chassi/gabinete do equipamento; possuir um microfone integrado ao chassi/gabinete do equipamento;

3.2.10. Interfaces externas: uma entrada para microfone externo; uma saída de áudio externo e/ou fone de ouvido; um conector DC-in com LED indicador de status; duas portas USB 2.0; uma porta HDMI; uma saída de vídeo VGA; um conector RJ-45 (NIC);

3.2.11. Teclado e mouse: possuir teclado em Português do Brasil, incluindo o caractere "Ç" e ter resistência a derramamento de líquidos até 100 ml; possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad com Scroll lateral que permita a rolagem das telas;

3.2.12. Dispositivos externos: deverá acompanhar dispositivo (caneta ou stylus) para entrada de dados, por meio de toque diretamente sobre a tela; a caneta/stylus deverá permitir uso confortável e similar a uma caneta/lápis; deverá possuir local apropriado e específico para armazenamento no chassi/gabinete do equipamento, quando não estiver em uso; deverá ser presa ao chassi do equipamento por meio de "cordão", sem comprometer a utilização;

3.2.13. Gabinete: possuir gabinete tipo Tablet-PC, que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguintes formatos: Modo PC: LCD e teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um Netbook; Modo Tablet: carenagem e o painel de LCD expostos permitindo a utilização como um tablet; deverá possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio, maiúscula e minúscula, equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet; não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; ausência de materiais tóxicos; possuir alça para transporte integrada ao gabinete; ser resistente a quedas, a uma altura até 70 centímetros de altura em piso rígido (tipo cerâmico), para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado; possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo Tablet-PC, que deverá ser compatível com o aplicativo para leitura de arquivos digitais; possuir indicadores visuais para as conexões e saídas, gravadas em baixo ou alto relevo nas superfícies; dimensões máximas de 270 mm x 213 mm x 38 mm (Comprimento x Profundidade x Altura);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.14. Segurança: possuir dispositivo de segurança por hardware, com chip dedicado soldado a placa mãe, utilizando chip TPM Embedded Security 1.2, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração; possuir função de bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem a rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador ou nos casos de extravios; possuir software para configuração e gerenciamento dos parâmetros de segurança, tanto para cliente quanto para servidor; permitir ao administrador a configuração de parâmetros do período de duração dos certificados, em dias, determinando de quanto em quanto tempo o equipamento deve se conectar a rede para que não seja bloqueado; possuir função para desbloqueio para que os equipamentos possam receber novo certificado; permitir ao administrador bloquear equipamentos de forma individual e/ou grupos/lotas; possuir trava antifurto tipo Kensington Security Lock;

3.2.15. Bateria: do tipo Lithium-Ion de 6 Células, mínimo de 4400 mAh, recarregável, com autonomia mínima de 6 horas com o equipamento ligado, tela de LCD ativada, Wireless e Câmera desligados;

Possuir trava para evitar remoção acidental;

3.2.16. Alimentação: possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240V, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;

Tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo Netbook;

Deverá acompanhar cabo de força;

3.2.17. BIOS: relógio de tempo real; padrão Plug and Play; Flash ROM para atualização com última revisão da versão mais recente; gerenciamento de energia Advanced Power Management 1.2 e ACPI 1.0; com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário); suporte a boot por flash memory externa; deverá vir configurada com imagem a ser fornecida pela contratante, que deverá ser visualizada na inicialização do equipamento;

3.2.18. Peso: não deverá ter peso superior de 1,75 Kg;

3.2.19. Sistema Operacional: deverá ser fornecido com Windows 7 ou superior; possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas; a imagem de software contendo o sistema operacional deverá ser entregue com todos os pacotes necessários para sua completa instalação;

3.2.20. Softwares: deverá conter os aplicativos descritos a seguir, obrigatoriamente no idioma português do Brasil: aplicativo para uso com a câmera, com recursos de filtragem para otimização de ruído e antitremor arquivamento digital e anotações; aplicativo de interação e colaboração em sala de aula, que permita aos professores a organização dos alunos em grupos virtuais, com visualização nos Notebook dos professores de miniaturas com as telas dos Netbook conectados em sala de aula, envio de comando remoto, iniciação remota, controle remoto, difusão de filmes, transferência de arquivos, anúncios, "levantar a mão", gerenciamento de grupos, ensino em grupo, bate-papo em grupo, criador de testes, correção de testes, aplicação de testes instantâneos; aplicativo que permita a criação de políticas para configurar permissões e restrições de acesso a sites na Internet e/ou a aplicativos. Uma política definida pode ser aplicada ao Netbook do aluno dependendo de sua utilização: se o aluno estiver conectado à rede da sua escola, prevalece a política da escola; se o aluno estiver conectado ao usuário professor, através da aplicação de interação entre professor e aluno, a política válida é a do professor juntamente com a política da escola; se o aluno estiver em casa, a política a ser aplicada poderá ser a dos pais dos alunos, onde os mesmos poderão criar e definir políticas de acesso a sites e aplicativos quando os alunos estiverem fora do ambiente da escola; aplicativo integrado para solução de segurança, por hardware, que permita as configurações de bloqueio do equipamento caso o mesmo seja extraviado ou permaneça fora de uma determinada rede por um tempo determinado; software que permita ao usuário calibrar a precisão do dispositivo apontador por meio de interface gráfica e amigável; software para reconhecimento de escrita à mão e anotações; software que permita realizar anotações como um caderno digital, permitindo mesclar desenhos e escrita manual por meio toque diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador; software para desenho simulando uma folha de papel, permitindo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

desenhar e pintar diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador (Stylus). O aplicativo deve possuir diversos tipos de pincéis, lápis, canetas e mascaras. Também deve permitir o trabalho com camadas (layers).

4. DO SOFTWARE DE ATIVIDADES INTERATIVAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- 4.1. Software contendo atividades digitais interativas de Educação Infantil, compatíveis com navegadores como Google Chrome e Mozilla Firefox, versões em português do Brasil;
- 4.2. Não devem depender de conexão com a internet (off-line);
- 4.3. Deverão possuir os seguintes recursos lúdicos (atividades) com feedback de erros e acertos tais como ligar imagens, múltipla escolha, arrastar e soltar imagem;
- 4.4. As atividades deverão informar no final de cada aula a avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho em forma de notas, deverá apresentar as aulas organizadas por Eixos 4.5. Temáticos: Linguagem Oral e Escrita; Matemática; Artes Visuais; Natureza e Sociedade; Identidade e Autonomia;
- 4.5. Deverá apresentar módulo de registro centralizado de boletins de alunos no qual seja possível gravar a notas de desempenho do aluno e a aula feita, devendo ser possível gravar diretamente online caso haja conexão de Internet disponível ou lançar posteriormente a nota manualmente quando do retorno da Internet;
- 4.6. Deverá conter no mínimo 120 (cento e vinte) títulos, pertinentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, cada título com carga horária equivalente a uma hora aula;
- 4.7. Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em formato PDF;
- 4.8. As aulas interativas deverão estar dispostas em um Ambiente Digital organizado e de fácil acesso, com sistema de busca;
- 4.9. Licenciamento pelo prazo do contrato, para todos os computadores/notebooks da escola e computadores/notebooks de professores da rede municipal de educação.

5. DO SOFTWARE DE ATIVIDADES INTERATIVAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO):

- 5.1. Software contendo atividades digitais interativas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, compatível com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, versões em português do Brasil;
- 5.2. Não devem depender de conexão com a internet (off-line);
- 5.3. Deverão possuir os seguintes recursos lúdicos (atividades) com feedback de erros e acertos com ligar imagens, múltipla escolha, cruzadinha, verdadeiro e falso, arrastar e soltar imagem, preenchimento de lacuna;
- 5.4. As atividades deverão informar no final de cada aula a avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho em forma de notas, deverá apresentar as aulas organizadas por componentes curriculares: Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia e Ciências;
- 5.5. Conteúdos de temas transversais;
- 5.6. Deverá apresentar módulo de registro centralizado de boletins de alunos no qual seja possível gravar a notas de desempenho do aluno e a aula feita, devendo ser possível gravar diretamente online caso haja conexão de Internet disponível ou lançar posteriormente a nota manualmente quando do retorno da Internet;
- 5.7. Deverá conter no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) títulos, pertinentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, cada título com carga horária equivalente a uma hora aula;
- 5.8. Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em formato PDF;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.9. As aulas interativas deverão estar dispostas em um Ambiente Digital organizado e de fácil acesso, com sistema de busca.

5.10. Licenciamento pelo prazo do contrato, para todos os computadores/notebooks da escola e computadores/notebooks de professores da rede municipal de educação.

6. DO SOFTWARE DE ATIVIDADES INTERATIVAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL:

6.1. Software contendo atividades digitais interativas de Educação Musical, compatível com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, versões em português do Brasil;

6.2. Não devem depender de conexão com a internet (off-line);

6.3. Deverão conter pelo menos três vídeos explicativos por aula;

6.4. Deverão possuir os seguintes recursos lúdicos (atividades) com feedback de erros e acertos de ligar imagens, múltipla escolha, arrastar e soltar imagem.

6.5. As atividades deverão informar no final de cada aula a avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho em forma de notas;

6.6. Deverá apresentar módulo de registro centralizado de boletins de alunos no qual seja possível gravar a notas de desempenho do aluno e a aula feita, devendo ser possível gravar diretamente online caso haja conexão de Internet disponível ou lançar posteriormente a nota manualmente quando do retorno da Internet;

6.7. Deverá apresentar as aulas organizadas em módulos;

6.8. Deverá conter no mínimo 20 (vinte) títulos, cada título com carga horária equivalente a uma hora aula, com pelo menos 2 (dois) vídeos explicativos em cada título;

6.9. Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em formato PDF;

6.10. As aulas interativas deverão estar dispostas em um Ambiente Digital organizado e de fácil acesso, com sistema de busca.

6.11. Cessão onerosa mensal/licenciamento pelo prazo do contrato, para todos os computadores/notebooks da escola e computadores/notebooks de professores da rede municipal de educação.

7. DO SOFTWARE DE ATIVIDADES INTERATIVAS DE LÍNGUA INGLESA - INFANTIL E FUNDAMENTAL I:

7.1. Software contendo atividades digitais interativas de Educação Inglesa para Educação Infantil, e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, compatível no mínimo com navegadores tais como Google Chrome e Mozilla Firefox, versão em português do Brasil;

7.2. Não devem depender de conexão com a internet (off-line);

7.3. Deverão possuir os seguintes recursos lúdicos (atividades) com feedback de erros e acertos, ligar imagens, múltipla escolha, cruzadinha, verdadeiro e falso, arrastar texto/imagem, preenchimento de lacuna.

7.4. As atividades deverão informar no final de cada aula a avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho em forma de notas;

7.5. Deverá apresentar módulo de registro centralizado de boletins de alunos no qual seja possível gravar a notas de desempenho do aluno e a aula feita, devendo ser possível gravar diretamente online caso haja conexão de Internet disponível ou lançar posteriormente a nota manualmente quando do retorno da Internet;

7.6. Deverá apresentar as aulas organizadas em módulos;

7.7. Deverá conter no mínimo 140 (cento e quarenta) títulos, pertinentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, cada título com carga horária equivalente a uma hora aula;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 7.8. Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em formato PDF;
- 7.9. As aulas interativas deverão estar dispostas em um Ambiente Digital organizado e de fácil acesso, com sistema de busca.
- 7.10. Cessão onerosa mensal/licenciamento pelo prazo do contrato, para todos os computadores/notebooks da escola e computadores/notebooks de professores da rede municipal de educação.

8. DO SOFTWARE EDUCACIONAL DE AUTORIA:

- 8.1. Deverá ser compatível com Windows 7 ou superior.
- 8.2. Deverá possuir recursos de produção de aulas com recursos responsivos, ou seja, que se adaptem aos formatos de computadores, tablets e telefones celulares.
- 8.3. Deverá possuir recursos de backup com o objetivo de salvar as aulas produzidas em locais diferentes no próprio micro ou em pendrive.
- 8.4. Deverá possuir recursos de abertura de aulas já produzidas por meio de lista de aulas recentes, último acesso com data e hora ou indicação do caminho ou pasta onde esteja arquivada.
- 8.5. Deverá possuir recursos de criação de telas em sequência.
- 8.6. Deverá possuir recursos de criação de telas de conteúdo com recursos mínimos para inserção dos seguintes recursos: vídeo com recursos de inserção de título, inserção de áudio descrição, inserção de legenda, inserção de capa ou imagem de abertura, e compactador automático para otimizar o tamanho e definição; imagem com recursos colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição e legenda; texto com recursos de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração; áudio com linha do tempo, play e pause; download de arquivos, para inclusão de documentos para download; objeto incorporado de Youtube, Google Documentos, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários;
- 8.7. Deverá possuir recursos de criação de telas de atividades interativas com feedback de erro e acerto, pontuação e somatória ao final das atividades;
- 8.8. Deverá possuir recursos de configuração para uma, duas ou três tentativas de acerto nas atividades interativas, com vistas a melhor resultado na avaliação de aprendizagem, conforme o público alvo;
- 8.9. As atividades interativas deverão possuir recursos de feedback configurável: feedback simples para provas, sem indicar se acertou ou não; feedback se acertou ou não, sem explicação do erro ou acerto; feedback com a inserção de mensagem de texto, imagem e áudio indicando os motivos dos erros ou acertos;
- 8.10. Deverá possuir recursos de criação com possibilidade de inclusão de atividade interativa de múltipla escolha de textos, atividade interativa de múltipla escolha de imagens, atividade interativa de preenchimento de lacuna, atividade interativa de organizar letras e palavras, todas elas com recursos de inserção de enunciado com possibilidade de inserção de múltiplos vídeos com recursos de inserção de título, áudio descrição e legenda; inserção de múltiplas imagens com recursos colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição; inserção de texto com recursos de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração;
- 8.11. Deverá possuir recursos de auditoria de conformidade, com objetivo de corrigir erros antes da publicação, com os seguintes alertas mínimos: aula não possui atividades avaliativas, capa ou imagem de abertura de vídeo ausente, enunciado vazio, alternativas sem imagem, resposta vazia, ausência de



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

alternativas, texto vazio, objeto incorporado vazio, necessita pelo menos uma alternativa correta; o status de conformidade deverá ficar sempre visível alertando para eventuais inconsistências;

8.12. Deverá possuir recursos de visualização das aulas criadas para conferência do formato final que apresente as aulas produzidas com padrão de acessibilidade, em conformidade com as leis brasileiras e em conformidade com o padrão internacional de acessibilidade W3C, ou seja, com recursos de fonte de letra normal, grande e gigante, contraste normal, contraste alto e contraste cinza, som ligado e desligado, áudio descrição em imagens, audiodescrição e legendas em vídeos, navegação pelo teclado e Libras;

8.13. Deverá possuir recursos de publicação off-line, ou seja, para utilização em celulares, tablets e computadores desconectados da Internet;

8.14. Deverá possuir recursos de publicação online, padrão SCORM, em ambiente web próprio por meio de usuário e senha;

8.15. Deverá possuir recursos de publicação online, padrão SCORM, diretamente no Moodle, por meio de usuário e senha, identificação do curso/aula, indicação de pontuação mínima entre 0 e 100;

8.16. Deverá possuir recursos de vinculação da aula produzida com os códigos da BNCC e textos com suas habilidades, mediante busca dos códigos das habilidades da BNCC, ou pelas etapas e campos de experiência na Educação Infantil, anos e componentes curriculares no Ensino Fundamental, e matéria ou disciplina no Ensino Médio; as aulas produzidas deverão apresentar relatório detalhado por atividade interativa realizada com apresentação dos erros ou acerto em cada atividade, bem como somatório final da pontuação das atividades; as aulas produzidas deverão apresentar recursos para envio do relatório detalhado por e-mail e recursos para impressão do relatório detalhado em PDF; as aulas produzidas deverão possuir recursos de gravar erros ou acerto em cada atividade, bem como somatório final da pontuação das atividades, em padrão SCORM, tanto em ambiente próprio, como no Moodle;

8.17. Deverá apresentar ambiente de compartilhamento online licenciado para professores e alunos da rede municipal de educação, para utilização com usuário e senha, onde poderão ser compartilhadas as aulas por turma, por ano, por escola.

8.18. O ambiente compartilhado de aulas deverá apresentar painel com grid do aluno onde este veja as aulas a fazer e aulas já feitas, bem como a pontuação avaliativa alcançada em cada aula feita e possibilidade de refazê-la.

8.19. O ambiente compartilhado de aulas deverá apresentar painel com o grid do professor que inclua as aulas compartilhadas nas turmas, bem como relatórios de pontuação dos alunos em cada aula e das turmas.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso;

9.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição;

9.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência deverão ser cumpridos rigorosamente;

9.4. A contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento dos softwares e dos equipamentos, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos;

9.5. Sempre que solicitado pelos gestores do contrato, deverá a contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.6. A contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do gestor do contrato, devidamente justificada;

9.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da contratada;

9.8. A contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao contrato;

9.9. A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à contratante, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa;

9.10. Os técnicos/colaboradores da contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

9.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao contrato;

9.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos pelos gestores do contrato designados pela contratante, observado o que se segue:

10.2. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

10.3. A existência de fiscalização do gestor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

10.4. O gestor do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11. DO PRAZO CONTRATUAL INICIAL:

11.1. O contrato a ser celebrado terá seu prazo de validade estimado, inicialmente, até 31 de dezembro de 2020, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de informática de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12. DA PROVA DE CONCEITO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

12.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração uma amostra dos equipamentos ofertados com os softwares demandados devidamente instalados. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

12.2. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

12.3. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.

12.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente os requisitos.

12.5. A sessão de apresentação dos softwares será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

12.6. Após a realização da prova de conceito dos softwares, a sessão da licitação será retomada para:

12.6.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;

12.6.2. Em caso de reprovação, o pregoeiro chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;

12.6.3. Após a negociação, o pregoeiro agendará a demonstração dos softwares até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.7. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

13.1. A estimativa média de custos é a seguinte, com base em 03 (três) cotações extraídas do mercado e juntadas a este processo licitatório:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Mensal
01	04	Escolas	Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Educação Infantil; Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Educação Musical; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Língua Inglesa – Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Cessão onerosa mensal de software educacional de autoria; Cessão onerosa mensal dos equipamentos de informática necessários a implementação do projeto, além do suporte técnico, tudo conforme especificado no termo de referência.	7.632,50	30.530,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. Para a cobertura das despesas neste exercício de 2020, calculou-se os meses de agosto a dezembro, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Mensal	R\$ Global
01	05	Meses	Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Educação Infantil; Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Educação Musical; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Língua Inglesa – Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Cessão onerosa mensal de software educacional de autoria; Cessão onerosa mensal dos equipamentos de informática necessários a implementação do projeto, além do suporte técnico, tudo conforme especificado no termo de referência.	30.530,00	152.650,00

Saltinho/SP, 24 de julho de 2020.

Professor Amarildo José Rodrigues
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 29/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: _____

Condições de pagamento: _____

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Mensal
01	04	Escolas	Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Educação Infantil; Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Educação Musical; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Língua Inglesa – Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Cessão onerosa mensal de software educacional de autoria; Cessão onerosa mensal dos equipamentos de informática necessários a implementação do projeto, além do suporte técnico, tudo conforme especificado no termo de referência.		

Demonstrativo dos tributos incidentes mensalmente sobre a emissão de cada nota fiscal eletrônica:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Tributos Incidentes Mensalmente	Percentual
IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica;	%
CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;	%
PIS – Programa de Integração Social;	%
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;	%
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;	%
Total;	%

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, que será reforçada sempre que necessário, inclusive em caso de prorrogação contratual.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 29/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxx VISANDO A IMPLANTAÇÃO EM FASE ÚNICA E CESSÃO ONEROSA MENSAL DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, COMPOSTA DE SOFTWARES COM RECURSOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES INTERATIVAS DEFINIDAS PELA ÁREA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO

DATA: ____ de _____ de 2020.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2020: R\$ _____, considerando agosto a dezembro.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2021: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2020.

CONTRATO: ____/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços a CONTRATANTE, de **implantação em fase única e cessão onerosa mensal de licença de uso temporário de uma solução educacional, composta de softwares com recursos educacionais e atividades interativas definidas pela área pedagógica da rede municipal de ensino, bem como locação dos equipamentos necessários ao seu perfeito e regular funcionamento, inclusive suporte técnico**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Presencial 29/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2. Este contrato será gerido sob o regime de demanda, ou seja, caso a CONTRATANTE não solicite ou não se utilize de parte dos serviços num determinado período, o mesmo não gera nenhum ônus a mesma, a critério da CONTRATANTE em atendimento ao interesse público.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados pelos preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme a seguinte estimativa:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Mensal
01	04	Escolas	Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Educação Infantil; Cessão onerosa mensal de software contendo biblioteca com aulas interativas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Educação Musical; Cessão onerosa mensal de software contendo aulas interativas de Língua Inglesa – Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Cessão onerosa mensal de software educacional de autoria; Cessão onerosa mensal dos equipamentos de informática necessários a implementação do projeto, além do suporte técnico, tudo conforme especificado no termo de referência.		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, através de depósito no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, após a regular prestação dos serviços, na seguinte forma:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, pelo valor da nota fiscal eletrônica, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que será devidamente processada pela contabilidade e atestada pela unidade requisitante.

4.1.2. Para efeito de pagamento das parcelas mensais será considerado o mês civil (de 01 a 30/31 de cada mês).

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será iniciada pela CONTRATADA somente após a autorização pela CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços por seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Amarildo José Rodrigues, portador do RG 21.743.473-3/SSP/SP e do CPF 253.381.468-78, ocupante do empenho de Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.09 12.361.0013.2027 (253) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL E SUA GARANTIA

14.1. O contrato terá seu prazo de validade inicialmente estipulado **até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de informática de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

14.2. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste que será reforçada sempre que necessário.

14.2.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do prazo do contrato, desde que todas as obrigações estejam satisfeitas, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal – Contratante	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1`/SSP/SP
--	---



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO - TCESP

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____;
CONTRATO: ____/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2020;
OBJETO: implantação em fase única e cessão onerosa mensal de licença de uso temporário de uma solução educacional, composta de softwares com recursos educacionais e atividades interativas definidas pela área pedagógica da rede municipal de ensino, bem como locação dos equipamentos necessários ao seu perfeito e regular funcionamento, inclusive suporte técnico;
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;
Assinatura: _____